



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Nova Santa Rita/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Fornecimento de recargas em botijões de 13 kg	Unidade	8.400	125,05	1.050.420,00

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa total de valor para a ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de bens é de R\$ 1.050.420,00 (um milhão, cinquenta mil e quatrocentos e vinte reais), considerando a aquisição de 8.400 (oito mil e quatrocentas) unidades de recarga de gás GLP em botijões de 13 kg, o valor unitário estimado por recarga é de R\$ 125,05 (cento e vinte e cinco reais e cinco centavos).

1.2.2. A estimativa de valor baseia-se em uma análise de mercado conduzida por meio de consultas ao Painel de Preços do governo federal, no qual foi escolhido a média dos valores, pois é o que mais se adequa ao praticado no mercado.

1.3. A ata registro de preços ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do artigo 6º, inc. XLI da Lei 14.133/2021.

1.4. Da quantidade Estimada

1.5.1 A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.5.2 Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.5. Da classificação/natureza do objeto

1.5.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens, conforme previsto no artigo 6º, inciso IV da Lei 14.133/2021, que trata de fornecimento de bens.

1.6. Do prazo de vigência da contratação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 14.133/2021.

1.7. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

1.7.1. A ata para contratação de empresa especializada está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, sendo compatível com o planejamento estratégico desta Administração para 2024, conforme disposto no Plano de Contratações Anual nº DFD 84/2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Nova Santa Rita/RS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), identificou uma necessidade urgente em relação ao fornecimento de gás de cozinha (GLP) para famílias em situação de vulnerabilidade social. O gás de cozinha é essencial para o preparo de alimentos, especialmente em lares onde outras fontes de energia para cozimento não estão disponíveis. A falta de recursos financeiros impede que muitas dessas famílias adquiram esse insumo básico, gerando insegurança alimentar e impactando negativamente a qualidade de vida.

Diante do aumento da demanda por assistência social e da necessidade de fornecer suporte imediato para garantir a alimentação adequada dessas famílias, a aquisição de gás GLP por meio de registro de preços é uma medida necessária. Além disso, a administração pública precisa de um mecanismo ágil e eficiente para garantir que o fornecimento de GLP ocorra em até 3 horas após a solicitação.

Portanto, a ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de gás GLP é essencial para assegurar a dignidade e a segurança alimentar das famílias assistidas pelos programas sociais do município, minimizando os riscos de insegurança alimentar e promovendo o bem-estar social.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição, por meio de ata de registro de preços, de empresa especializada para o fornecimento de bens (gás GLP – recargas em botijões de 13 kg) às famílias beneficiadas pelos programas sociais do município. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 3 horas após a solicitação, diretamente nas residências dos usuários, conforme a demanda.

3.2. O fornecimento ágil é essencial para atender às necessidades emergenciais e regulares das famílias cadastradas em programas de assistência social do município de Nova Santa Rita, garantindo que não haja interrupções no acesso ao produto, um item indispensável para a alimentação das famílias.

3.3. A escolha dessa solução foi fundamentada em sua flexibilidade, agilidade e segurança no atendimento, o que permite que o fornecimento atenda rapidamente à demanda sem prejudicar os beneficiários. O modelo de aquisição também oferece maior controle da Administração sobre o processo, garantindo transparência nos valores e cumprimento dos prazos de entrega.

3.4. Além disso, a ata de registro de preços para futura e eventual aquisição remunerada de bens, com entregas programadas de acordo com a necessidade, evita que o município enfrente problemas



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

relacionados à escassez de fornecedores e assegura que as entregas sejam realizadas de forma adequada, beneficiando a população que depende desse suporte.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. Possuir capacidade técnica operacional comprovada para disponibilizar, no mínimo, 175 recargas de botijões por mês.

4.2. Garantia do Produto/Serviço

4.2.1. O fornecimento do GLP deve garantir a segurança e a qualidade do produto. A empresa deve assegurar que não haja interrupção do fornecimento durante o período de vigência da ata.

4.3. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.3.1. A necessidade de manutenção ou assistência técnica não se aplica a este fornecimento, pois o objeto da contratação é o fornecimento de gás GLP em botijões prontos para uso. A qualidade e a integridade do produto dependem das condições de transporte e armazenamento até o momento da entrega, sem necessidade de suporte técnico adicional.

4.4. Da indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Este critério não é aplicável, pois o fornecimento de gás GLP não depende de marcas ou modelos específicos.

4.5. Da vedação de Marcas e Modelos

4.5.1. A vedação de marcas ou modelos específicos não se aplica, visto que o fornecimento do GLP é regulamentado por normas técnicas e de segurança que garantem uniformidade e adequação do produto. Qualquer marca que atenda às exigências técnicas e de segurança está apta para participar do processo.

4.6. Da exigência de Amostras

4.6.1. Não é pertinente solicitar amostras para este objeto, pois o gás GLP é um combustível de composição química uniforme, já regulado quanto à sua qualidade e segurança. A verificação de conformidade ocorre por meio de inspeções e certificações dos órgãos competentes, tornando desnecessária a apresentação de amostras prévias.

4.7. Da Subcontratação:

4.7.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

4.8. Da Vistoria



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

4.8.1. Não haverá a necessidade de vistoria prévia.

4.9. **Possíveis Impactos Ambientais**

4.9.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Emissão de gases poluentes	A empresa contratada deverá implementar medidas para monitorar e minimizar as emissões, incluindo a manutenção regular dos veículos de entrega.
Risco de vazamentos	A empresa deve seguir normas rigorosas de segurança no manuseio e transporte do GLP, garantindo que todos os funcionários sejam treinados para a prevenção de acidentes.

4.10. **Da Garantia Contratual:**

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. **Das Obrigações da Contratada:**

- a) Fornecimento ágil e eficiente de recargas de gás GLP (em botijões de 13 kg) às famílias beneficiadas, garantindo a entrega dentro do prazo máximo de 3 horas após a solicitação, conforme descrito neste documento.
- b) Cumprimento das normas de segurança e regulamentos técnicos, para garantir que o manuseio, transporte e entrega do gás ocorram de maneira segura e eficiente, minimizando riscos de acidentes ou vazamentos.
- c) Manutenção da qualidade da entrega durante toda a vigência da ata registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, garantindo que o gás fornecido atenda às especificações técnicas necessárias e seja entregue em condições seguras e adequadas para consumo.
- d) Garantia de não subcontratação, sendo a empresa vencedora a única responsável pela execução de todas as atividades relacionadas ao fornecimento, logística, transporte e entrega, sem delegar a terceiros a distribuição dos bens.
- e) Assumir a responsabilidade pelos custos operacionais relacionados ao fornecimento do gás, incluindo transporte, mão de obra, tributos e outros encargos, sem qualquer adicional para a Administração.
- f) A empresa deverá fornecer à Administração relatórios mensais detalhando as entregas realizadas, incluindo a data, horário, quantidade fornecida e o beneficiário atendido, para que o município possa realizar o controle e a fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

g) Comunicação imediata à Administração sobre qualquer ocorrência que possa afetar a continuidade da entrega, como acidentes, problemas logísticos ou falta de estoque, propondo soluções rápidas para mitigar os impactos.

4.12. Das Obrigações da Contratante:

a) Designação de um fiscal de contrato, responsável por monitorar a execução das entregas, receber as notas fiscais e relatórios mensais fornecidos pela contratada, e atestar a correta execução antes de autorizar os pagamentos.

b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa vencedora, conforme os termos estabelecidos atas registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, com base nas notas fiscais e relatórios atestados pelo fiscal de contrato, assegurando que os pagamentos sejam realizados dentro do prazo estabelecido.

c) Assegurar a continuidade da entrega, adotando medidas que permitam à empresa vencedora desempenhar suas funções adequadamente, como a liberação de empenhos necessários e a disponibilidade de informações sobre as famílias beneficiadas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. O fornecimento será efetuado conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), com entregas diretamente nas residências das famílias beneficiárias, de modo a garantir acesso imediato ao insumo essencial para o preparo de refeições e necessidades básicas.

5.1.2. As recargas deverão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação, diretamente no endereço do beneficiário que será fornecido pela Administração.

5.1.3. Os fornecimentos deverão ser realizados, nas localidades designadas pela Administração, que poderão incluir unidades operacionais, pontos de distribuição ou outros estabelecimentos dentro do município de Nova Santa Rita/RS. A empresa vencedora será responsável por garantir que as entregas atendam às exigências de segurança, acessibilidade e adequação funcional, conforme as necessidades do objeto contratual.

5.2. Dos horários da distribuição

5.2.1. As entregas deverão ocorrer sempre em horário comercial.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira estão indicados no Edital;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

6.2. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a distribuição dos bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da contratada e conter a razão social, CNPJ de ambas as partes (contratante e contratado), além da descrição detalhada das entregas executadas, evidenciando que foram realizadas de forma satisfatória, com fornecimento de, no mínimo, 175 recargas mensais de vale-gás (botijões de 13 kg).

6.2.2. As empresas participantes do certame deverão apresentar a autorização da Agência Nacional de Petróleo -ANP, conforme o Art. 3º da Resolução ANP Nº 15/2005

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

7.1. Este item não apresenta requisitos adicionais específicos para a assinatura da ata, pois a formalização ocorrerá com base nas normas padrão aplicáveis e nos documentos de habilitação apresentados durante o processo licitatório, que já atendem às exigências legais para este tipo de fornecimento.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do fornecimento de gás GLP serão realizados pelo servidor Roberto César de Lima, matrícula 5009174-01, designado como Fiscal do Contrato.

8.2. Gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Compras Públicas.

8.3. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização da ata e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.6. Em se tratando de fornecimento de bens, quando do pagamento, será retido, do valor da aquisição, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a distribuição dos bens.

9.10. O pagamento será efetuado por entrega efetivamente concluída e aceita.

9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

9.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida na ata; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da entrega, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.11.2. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

9.11.3. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

9.11.4. Certidão de regularidade trabalhista;

9.11.5. Certidão de regularidade do FGTS;

9.11.6. Listagem dos acolhidos com expresse aval do Fiscal de Contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Unidade: 002 - [Fundo Munic de Assist. Social]



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2114 - Funcional: 0008.0244.0803 - [Manutenção de Programas de Ações Emergenciais]

Elemento: 33390320000000000000 - [Material, bem ou serviço para distribuição gratuita]

Referência 1213 05000001 RECURSO LIVRE

Nova Santa Rita, dia 25 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE
Data: 29/11/2024 13:54:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Solange Lewandoski Laubine
Responsável pela Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



Documento assinado digitalmente
MATHEUS DOS SANTOS LOPES
Data: 29/11/2024 13:59:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus dos Santos Lopes
Responsável pela Elaboração do Termo de
Referência